



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Gabinete Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

DECISÃO

Sobre o Recurso interposto pela empresa TR2 Prestadora de Serviços Ltda Me contra decisão que a inabilitou e declarou vencedora do certame a empresa Industec Comercial e Serviços Eireli, não obstante a manifestação contrária ao recurso da Pregoeira às folhas 872/874, com base no Parecer Jurídico 176/21 da Procuradoria Jurídica desta Casa às folhas em folhas 877/880 verso, decido pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Recurso, devendo ser realizada diligência para verificação da autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela recorrente na fase habilitatória, com apresentação do documento original ou equivalente, junto à Divisão de Licitação em até 24 horas e, não havendo irregularidades, seja a empresa TR2 Prestadora de Serviços Ltda Me declarada vencedora do certame.

Em relação ao Recurso interposto pela empresa Constru Service Conservação e Limpeza Eireli EPP contra decisão que classificou e declarou vencedora do certame a empresa Industec Comercial e Serviços Eireli, esta Presidência, após análise dos autos, com base na manifestação da Pregoeira às folhas 875/876 e Parecer Jurídico 176/21 da Procuradoria Jurídica desta Casa, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso apresentado.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE